



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 428/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO
D'ÁGUA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, EU sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

A Prefeita do Município de Olho D'Água Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados 01 (um) cargo de Educador Físico Efetivo no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Olho D'Água Grande, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial à ordem de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – As atribuições do cargo do Profissional da Educação Física e requisitos para investidura são as constantes do anexo único à presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes dessa lei serão custeadas por meio de dotações específicas para pessoal civil, consignada no orçamento Municipal do exercício em curso e seguintes, observando os limites constitucionais.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 23 de abril de 2025.

Maria Suzanice Higino Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Josinaide Nascimento Boia Ladislau
Josinaide Nascimento Boia Ladislau
Secretária Municipal de Administração

